

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Ouro Verde de Goiás para o exercício de 2014”.

A Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei altera o valor estimado para a Receita e Fixa a Despesa do município de Ouro Verde de Goiás para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 18.889.713,06 (Dezoito milhões oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e seis centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I-Orçamento Prefeitura Municipal;
- II- Orçamento do Fundo Municipal de Gestão e acompanhamento do FUNDEB;
- III- Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV- Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
- V- Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- V- Orçamento da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 2º- Os Orçamentos serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei.

§1º Na programação e execução do orçamento será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde serão identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§2º- O chefe do Poder Executivo devesse estabelecer e publicar anexo as normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

§3º- A receita orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 18.889.713,06 (Dezoito milhões oitocentos e oitocentos e nove mil, setecentos e treze reais e seis centavos).

Parágrafo único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1- RECEITAS CORRENTES	17.695.837,74
1.1 – Receitas tributárias	638.207,47
1.2 – Receitas de Contribuições	1.405.543,72
1.3 – Receitas Patrimoniais	198.886,84
1.4 - Transferências Correntes	15.453.199,71
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.305.740,04
2.1 – Operações de Crédito	50.000,00
2.2 – Alienações de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	3.255.740,04
3 - REDUTOR DO FUNDEB	-2.111.864,72
3.1 – Dedução do FUNDEB	-2.089.864,72
3.2 - Dedução de perdas de Investimentos do RPPS	-22.000,00
RECEITAS TOTAIS	18.889.713,06

Art. 3º- A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 18.889.713,06 (Dezoito milhões oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e seis centavos).

Art. 4º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 CAMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS	725.754,59
2- PREFEITURA MUN. DE OURO VERDE DE GOIÁS	9.708.764,31
3- FUNDEB- OURO VERDE DE GOIÁS	1.836.980,00
5- FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PREVIOURO	1.356.513,39
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.087.344,35
7- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.007.356,42
9- FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA	167.000,00
DESPESAS TOTAIS	18.889.713,06

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários a conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências as empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 5º Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais do poder executivo, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado, a excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014.

CAPITULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 7º- Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçada constante do art.3º desta lei.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-la as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

Art. 9º- Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deve ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 11º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouro Verde de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2013.



Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito